

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA,  
CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO  
MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE**

O Presidente da **AMUPE**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, **CONVOCA todos os sócios efetivos, representados por seus prefeitos, bem como os sócios honorários, todos ex-presidentes desta Associação, para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho fiscal e do Conselho Deliberativo, para o exercício do mandato no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023**, obedecendo aos termos estatutários e às informações abaixo descritas:

**1. DATA, HORÁRIO E FORMATO DA ELEIÇÃO**

- 1.1. A eleição ocorrerá em formato eletrônico, durante a sessão da Assembleia Geral da entidade, realizada no dia **01 de março de 2021**, instalada às 08h00 e, em razão do cumprimento das medidas sanitárias como prevenção da propagação da COVID-19, será realizada na modalidade virtual, pelo aplicativo zoom, cujo link será enviado posteriormente a todos os municípios associados.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1. O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão composta por 03 (três) prefeitos(as) de municípios associados, em dia com suas obrigações estatutárias, indicados e aprovados em Assembleia da entidade, cujos membros subscrevem este Instrumento Convocatório.
- 2.2. Ficam de já designados os membros da Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro:
- a. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS Prefeito do Município de Custódia
  - b. MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA – Prefeita do Município de Ibirajuba
  - c. CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS – Prefeita do Município de

- 2.3. Caberá à Comissão Eleitoral a designação dos responsáveis escolhidos dentre os servidores da AMUPE pelo recebimento dos dados criptografados que compõem o resultado das eleições,
- 2.4. A Secretaria Executiva da AMUPE dará suporte à Comissão Eleitoral, disponibilizando o apoio e toda a infraestrutura necessária.

### **3. DOS ELEITORES**

- 3.1. Estão aptos a exercer o direito de voto:
- a) Os (as) Prefeitos(as) dos Municípios pernambucanos associados efetivos, que estiverem em dia com suas obrigações perante a tesouraria da entidade.
  - b) Os ex-presidentes da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, como sócios honorários.
- 3.2. É vedado o exercício do direito de voto por procuração.

### **4. DO REGISTRO DE CHAPAS**

- 4.1. Somente serão registradas chapas que preencham todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, incluindo os suplentes, sendo vedadas as candidaturas avulsas.
- 4.2 A Diretoria Executiva será integrada por:
- a) Presidente
  - b) Vice-Presidente
  - c) Primeiro Secretário
  - d) Segundo Secretário
  - e) Primeiro Tesoureiro
  - f) Segundo Tesoureiro
  - g) Secretária da Mulher
  - h) Suplente da Secretaria da Mulher

- 4.3. O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.
- 4.4. O Conselho Deliberativo será integrado por 02 (dois) representantes de cada uma das 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento (RD) do Estado, sendo um membro titular e um membro suplente.
- 4.5. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser Prefeitos de Municípios ou Associados Honorários, na forma do Estatuto.
- 4.6. O(a) Candidato(a) não poderá figurar em mais de um cargo na mesma chapa ou candidatar-se por chapas diversas, mesmo que em distintos cargos.
- 4.7. As chapas deverão ser inscritas a partir do dia da publicação deste Edital, tendo como prazo final 10 (dez) dias antes da eleição, ou seja, **até 17h00 do dia 19 de fevereiro de 2021**, mediante REQUERIMENTO, devidamente assinado pelo Presidente da chapa, acompanhado de AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL de cada integrante da chapa, devendo tal requerimento ser entregue e protocolado na Secretaria Executiva da Associação, sito à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo – Recife/PE, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.
- 4.8. No caso do prazo mencionado no item anterior terminar em dia não útil, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil após.
- 4.9. No ato da inscrição da chapa, deverá ser apresentada a seguinte documentação, em 02 (duas) vias:
  - a) Requerimento de inscrição subscrito pelo candidato a Presidente, contendo a relação de nomes completos dos candidatos para cada um dos cargos, incluindo os suplentes;
  - b) Autorização individual firmada por cada integrante da chapa;
  - c) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, de cada um dos candidatos.
- 4.10. Caso tenha interesse, a chapa poderá indicar em seu requerimento de inscrição, nome completo, RG e CPF de um fiscal para acompanhar a

apuração de votos, o qual deverá comparecer perante a Comissão Eleitoral, munido de seus documentos com foto.

4.11. A documentação de inscrição da chapa será imediatamente submetida à análise da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe tão somente o exame dos requisitos formais impostos pelo Estatuto Social da AMUPE.

4.12. As decisões da Comissão Eleitoral quanto ao registro de chapas serão tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a inscrição da chapa, devendo qualquer questionamento ser imediatamente comunicado por correspondência endereçada ao candidato encabeçador da chapa.

4.13. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração, que deverá ser formalizado pelo candidato à Presidente de cada chapa em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado oficial da referida Comissão, a qual terá igual prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apreciar o Pedido de Reconsideração e informar sua decisão à parte interessada.

4.14. Da decisão da Comissão Eleitoral acerca do Pedido de Reconsideração mencionado no item anterior, não caberá recurso.

## **5. DOS VOTOS E DA VOTAÇÃO**

5.1. Até 05 (cinco) dias antes das eleições, a Comissão Eleitoral publicará a Relação de Municípios aptos a votar.

5.2. O voto é pessoal e secreto.

5.3. A votação será realizada no horário das 08:00 as 17:00, através Sistema Eleitoral Informatizado criado para esta finalidade, o qual conterà login e chave de acesso individual para cada Votante, além de mecanismos de segurança com criptografia de ponta.

5.4. O login e a senha de acesso dos votantes serão enviados pela Comissão Eleitoral, via e-mail.



- 5.5. Finalizada a votação, às 17h do dia 01 de março de 2021, a Comissão Eleitoral promoverá a apuração imediata dos votos e proclamação e posse dos eleitos.
- 5.6. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser por aclamação, confirmada por metade mais um dos presentes na Assembleia.

## **6. DA APURAÇÃO E POSSE**

- 6.1. Em caso de pluralidade de chapas, tão logo recebidos os dados da votação, a Comissão Eleitoral totalizará e divulgará o resultado final das eleições, proclamando os eleitos.
- 6.2. Será eleita a chapa que receber a maioria simples de votos dos associados aptos a votar que comparecerem ao pleito.
- 6.3. Havendo empate na votação, será considerada eleita a chapa em que o candidato ao cargo de presidente tenha idade mais avançada.
- 6.4. Qualquer impugnação deverá ser apresentada imediatamente após a proclamação do resultado das eleições, devendo, ato contínuo, a Comissão eleitoral submetê-la à Assembleia Geral, que deverá, por maioria simples, proferir imediata decisão.
- 6.5. Da decisão da Assembleia Geral acerca do pedido de impugnação, não caberá recursos.
- 6.6. A transmissão de cargos fica designada para o dia 01 de março de 2021, após a apuração e proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Quaisquer informações acerca da eleição poderão ser solicitadas pelo e-mail: [secretariaexecutiva@amupe.org](mailto:secretariaexecutiva@amupe.org).
- 7.2. Este Edital deverá ser divulgado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de votação, por meio de afixação no Quadro de Avisos, na sede da AMUPE, enviado por e-mail e no grupo de whatsapp dos

prefeitos, bem como publicado no sítio eletrônico: [www.amupe.org](http://www.amupe.org) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 29 de janeiro de 2021.

José Coimbra Patriota Filho  
Presidente

**COMISSÃO ELEITORAL:**

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS  
Prefeito do Município de Custódia

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA  
Prefeita do Município de Ibirajuba

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS  
Prefeita do Município de Sirinhaém